

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL (PREGOMIM PEPT), EM ATENDIMENTO À ORDENS JUDICIAIS.

No dia 04 de agosto de 2017, as 08:30 horas, reuniram-se na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA a Pregoeira, Sra. Rafaela Cristina Machnosck Martins e a Equipe de Apoio composta por Flávia Sobreira Rita Parker e Angelita Franco de Sousa, designadas pelas Portarias 159/2015, 46/2016 e 299/2017, para Sessão Pública de julgamento do Pregão Presencial em epígrafe.

Aberta a Sessão, procedeu-se o credenciamento da empresa licitante participante, nos termos do Edital, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

| REPRESENTANTES | EMPRESAS |
|---|--|
| LUIZ EDUARDO SANTOS GARCIA CPF: 114.705.439-82 | L.P SANTOS ATACADISTA ME CNPJ: 24.926.663/0001-08 |

PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, foram examinados a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, cumprindo consignar que a empresa atendeu às exigências constantes do Termo de Referência. Registro apenas que no final da proposta, o valor global encontrava-se divergente à multiplicação entre o valor unitário proposto e a quantidade a ser adquirida, porém, não houve prejuízo na aceitabilidade da proposta, vez que trata-se de julgamento de menor preço por item, sendo considerado o valor unitário.

| EMPRESA | PROPOSTA INICIAL - VALOR UNITÁRIO |
|--------------------------|--|
| L.P SANTOS ATACADISTA ME | R\$ 120,81 |

Em seguida, a Pregoeira realizou a negociação com a única empresa participante.

NEGOCIAÇÃO

| EMPRESA | L.P SANTOS ATACADISTA ME - VALOR UNITÁRIO |
|----------------|--|
| Inicial | R\$ 120,81 |
| 1ª Negociação | R\$ 118,00 |
| 2ª Negociação | R\$ 117,00 |

CLASSIFICAÇÃO

Encerrada a negociação, o valor foi considerado aceitável e encontra-se dentro do estimado pela Administração.

HABILITAÇÃO

Foi aberto o envelope nº 02 da licitante participante, sendo analisados os documentos de habilitação. Verificou-se que os documentos atenderam às exigências editalícias, razão pela qual a licitante foi considerada VENCEDORA.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em razão da ausência de manifestação da vontade de interposição de recursos por parte da licitante quanto ao resultado do certame, foi-lhe informado que decaiu, naquele momento, do direito de recorrer e que o resultado seria encaminhado a autoridade superior, para homologação do certame.

ENCERRAMENTO

Registro que a análise dos documentos solicitados através dos itens 9.2.1, alíneas “e” e “f” foi realizada pela farmacêutica do Setor de Vigilância Sanitária da municipalidade, Fernanda de Cássia Picoli. Como a empresa apresentou o documento solicitado através do Anexo VII do Edital (Registro do Produto), o mesmo também foi analisado e aprovada pela farmacêutica responsável, o que viabilizará a adjudicação e homologação do certame.

Nada mais a declarar, a sessão foi encerrada.

Rafaela Cristina Machnosck Martins
Pregoeira

Angelita Franco de Sousa
Equipe de Apoio

Flávia Sobreira Rita Parker
Equipe de Apoio

Fernanda de Cássia Picoli
Farmacêutica da VISA

Luiz Eduardo Santos Garcia
L.P SANTOS ATACADISTA ME